

PARCERIA DE COLABORAÇÃO nº 13/2022/12S ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO CRISTÃ NACIONAL.

O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Senhor dos Passos nº 980, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo seu **PREFEITO, SR. COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO** brasileiro, casado, médico, inscrito no RG sob nº 086956876 SSP-BA, inscrito no CPF nº 132.361.645-49, residente e domiciliado nesta Cidade e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Senhor dos Passos nº 272, Centro, nesta Cidade, com **CNPJ 14.841.467/0001-79** neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SR. ANTONIO CARLOS BORGES DOS SANTOS JUNIOR CPF 162.560.775-04** e o **RG 20258151 CRA - RJ** e a **ASSOCIAÇÃO CRISTÃ NACIONAL** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ 13.905.229/0001-17** com sede na Rua A, S/N Conj. Feira IV Bairro Tanque da Nação, Feira de Santana-BA, denominada **PARCEIRA**, representada neste ato por sua Presidente **THELMA SILVA CARNEIRO**_portador da R.G nº 01.345.988-06 SSP/BA inscrita no CPF sob o nº 607.240.565-72 devidamente autorizado na forma de seu Estatuto, em conjunto denominados **PARCEIROS** e separadamente **MUNICÍPIO** e **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, respectivamente, resolve celebrar a presente Parceria, através de **CHAMADA PÚBLICA** de nº **002-2021** de acordo a Lei Federal 13019/14 e suas alterações sujeitando-se aos Decretos Municipais nº 10.166/17 e o 10.756/2018 mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Parceria de Colaboração , entre o Município e a Associação Cristã Nacional, com a transferência de recursos financeiros de subvenção social para Serviço de Acolhimento Residencia Inclusiva no âmbito de Proteção Social Especial Piso de Alta Complexidade, de acordo o plano de trabalho que passa a fazer parte integrante desse instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução deste termo no valor total de **R\$ 756.000,00 (setecentos e cinquenta e seis mil reais)** serão custeados pelo Município, e utilizado em estrita conformidade com o Plano de Trabalho por meio de verba de subvenção social, dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social projeto de atividade **08.244.067.2280**, elemento de despesa **3.3.50.43-00 Unidade Gestora 1224 Fonte do Recurso - 00, 028,029**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DO RECURSO

A liberação dos recursos financeiros a cargo do **MUNICÍPIO**, previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA**, dar-se-á em 48 parcelas no valor de **R\$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais)** serão liberadas, de acordo com o cronograma de desembolso, desde que cumpridas todas as atividades previstas no plano de trabalho para as fases e/ou etapas correspondentes à parcela anterior, conforme atestado pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO 1^a – Caso ocorra atraso por parte do **Município**, no repasse dos recursos financeiros para a **OSC**, esta poderá realizar as atividades previstas no plano de trabalho, por sua conta e risco. Sendo admitido o resarcimento, para a entidade, quando da liberação da parcela em atraso, desde que os recursos financeiros próprios, utilizados pela **OSC**, na consecução das atividades, seja movimentado na conta específica da parceria.

PARÁGRAFO 2^a – A **Associação Cristã Nacional** movimentará os recursos previstos nesta cláusula em conta bancária específica em instituição financeira pública, vinculada a presente parceria, assim discriminada **AG: 0041-8 OP 003 C/C 6699-0 Banco do Brasil**

PARÁGRAFO 3^a - Na aplicação dos recursos deverá ser observada a legislação aplicável, realizando-se 03 (três) cotações de preços, de acordo com os princípios da economicidade e da eficiência.

PARÁGRAFO 4º - Os saldos desta Parceria enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira pública, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO 5º - As receitas financeiras, auferidas na forma do **PARÁGRAFO QUARTO** desta **CLÁUSULA TERCEIRA**, serão obrigatoriamente computadas a crédito desta parceria e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar de um demonstrativo específico que integrará as prestações de contas apresentadas pela **OSC**.

PARÁGRAFO 6º - Quando da extinção desta parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações

financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pelo MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO 7º - O repasse dos recursos previsto nesta cláusula ficará automaticamente suspenso e retido os valores respectivos, até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas nesta parceria, especialmente quando:

- a) houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas nesta parceria;
- c) quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força desta Parceria, os **PARCEIROS** se comprometem a:

- I - **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.:
- a) transferir à OSC os recursos referentes à sua participação financeira;
 - b) designar o Gestor da Parceria do seu quadro para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação desta parceria, observado a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;
 - c) exigir da OSC o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste Termo;
 - d) apresentar ao final de cada etapa e/ou fase prevista no plano de trabalho, laudo acerca do estágio de sua execução, atestando, em sendo o caso, o seu cumprimento, para a liberação das parcelas correspondentes as etapas e/ou fases de execução seguintes;
 - e) providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado controle sobre os recursos liberados e sobre as prestações de contas apresentadas;
 - f) inscrever a **Associação Cristã Nacional** como inadimplente nos Órgãos de Controle e Fiscalização;
 - g) proceder à publicação resumida desta parceria e de seus aditamentos na imprensa oficial, no prazo legal.

II-A ASSOCIAÇÃO CRISTÃ NACIONAL

- a) disponibilizar os bens e/ou serviços correspondentes a sua contrapartida, se for o caso, de acordo com as especificações previstas no plano de trabalho;
- b) movimentar os recursos relativos a esta Parceria em conta bancária específica, utilizando transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada

- pelo Banco Central do Brasil, com identificação das destinações e nomes dos credores, quando aplicável, tudo em conformidade com o art. 33 do Decreto 10.756/18;
- c) utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos a este Termo, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;
 - d) realizar as atividades constantes no plano de trabalho com o acompanhamento do responsável técnico indicado no Plano de Trabalho;
 - e) prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista nesta Parceria;
 - f) apresentar relatório de execução do objeto e relatório de execução financeira, informando a sua compatibilidade com montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos, na forma prevista na CLÁUSULA SEXTA desta Parceria;
 - g) aplicar os recursos previstos nesta Parceria, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução do objeto desta Parceria;
 - h) realizar cotação de preços, para aquisição de bens e serviços necessários à execução deste Termo, sempre em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência;
 - i) assumir por sua conta e risco as despesas referentes às multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes atrasos nos pagamentos; Havendo atraso no repasse do Município a entidade poderá executar as despesas desde que os comprovantes sejam datados em data posterior ao inicio da vigencia da Parceria e sejam depositados recursos próprios correspondentes na conta específica da parceria. Neste caso o aporte dos recursos pelo Município a entidade poderá ressarcir-se dele.
 - j) assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos, tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste Termo, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o MUNICÍPIO, sendo vedado trespasso, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do Termo;
 - k) ressarcir ao MUNICÍPIO, por meio de pecúnia ou medidas compensatórias, eventuais saldos apurados e/ou valores irregularmente aplicados;

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO.

O MUNICÍPIO exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização do seu objeto.

PARÁGRAFO 1º - Fica assegurado ao MUNICÍPIO o livre acesso de seus técnicos devidamente identificados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a esta Parceria, quando em missão fiscalizadora e/ou de auditoria.

PARÁGRAFO 2º - O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução desta Parceria, a cargo do MUNICÍPIO, serão executados pelos seguintes Orgãos de



Controle, Gestor da Parceria Comissão de Monitoramento e Fiscalização e membros do controle interno.

PARÁGRAFO 3º - Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento dos quadros do **MUNICÍPIO** dos servidores indicados para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução desta Parceria, deverá ser imediatamente designado substituto, mediante publicação.

PARÁGRAFO 4º - O(s) parecer(es) e/ou laudo(s) técnico(s) elaborado(s) pelos servidores indicados para realizarem o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução desta Parceria deverá(ão) constar a realização do objeto, o montante financeiro dos recursos repassados, bem como se foram atingidos os fins propostos, e, ainda, contemplar, as seguintes informações:

- a) quando o objeto incluir reforma e manutenção predial deverá constar memória fotográfica;
- b) quando o objeto for intangível, no todo ou em parte, considerando-se intangíveis aqueles objetos para os quais não há resultado físico aferível posteriormente, consubstanciados na realização de eventos, treinamentos, festas populares ou outros assemelhados, mencionará e apresentará evidências dos meios empregados para a fiscalização e verificação que possa consubstanciar a sua regular execução, tais como registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos, cabendo às unidades de controle dos órgãos e entes repassadores de recursos à manutenção de um plano de fiscalização e acompanhamento das fases e metas desses objetos.

PARÁGRAFO 5º - No caso de Parceria de Colaboração ou de Fomento com objeto intangível, diante da eventual indisponibilidade dos elementos previstos na alínea "c" do PARÁGRAFO QUARTO desta CLÁUSULA QUINTA, para a verificação da execução do objeto e alcance dos fins propostos, o responsável pela fiscalização poderá fazer uso de coleta e registro formal de depoimentos de autoridades locais ou de representantes da sociedade civil organizada, devidamente identificados por nome, endereço, números do CPF e RG, além de outros instrumentos probatórios que considere pertinentes.

PARÁGRAFO 6º - O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo **MUNICÍPIO** não excluem e nem reduzem as responsabilidades da **OSC** de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto desta Parceria.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **OSC** deverá encaminhar ao **MUNICÍPIO** prestação de contas final de todos os recursos recebidos no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria, mediante a apresentação de relatório de execução do objeto e de relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO 1º - A prestação de contas de cada parcela repassada pelo Município é individualizada. O repasse da segunda parcela está condicionada pela aprovação da parcela anterior.

PARÁGRAFO 2º - O relatório de execução emitido pela OSC do objeto conterá os seguintes elementos:

- a) descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- b) demonstração do alcance das metas;
- c) documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação;
- d) documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
- e) justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas;
- f) relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
- g) plano de ação contendo as atividades, responsáveis e prazos necessários ao aprimoramento da execução do objeto, quando identificadas oportunidades de melhoria.

PARÁGRAFO 3º - O relatório de execução financeira OSC deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- a) demonstrativo de execução das receitas e despesas;
- b) relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;
- c) comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
- d) extratos da conta bancária específica;
- e) memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
- f) comprovantes das despesas realizadas;
- g) comprovantes de regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal da entidade;
- h) análise das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar a explicação dos fatos relevantes.

PARÁGRAFO 4º - A apresentação dos documentos indicados nos PARÁGRAFOS PRIMEIRO e SEGUNDO desta CLÁUSULA SEXTA não obsta que o MUNICÍPIO solicite outros documentos necessários à avaliação e monitoramento da execução da parceria.

PARÁGRAFO 5º - Se a duração da parceria exceder 01 (um) ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, até 60 (sessenta) dias do exercício subsequente, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

PARAGRAFO 6º - Os comprovantes de despesa referidos na alínea "f" do PARAGRADO SEGUNDO desta CLÁSULA SEXTA deverão estar consubstanciados nos seguintes documentos:

- a) nos pagamentos a pessoas jurídicas, notas ou cupons fiscais das aquisições de bens de consumo ou permanentes e de serviços, devidamente atestados ou certificados pela unidade competente quanto à conformidade do item recebido com os termos da

contratação, com identificação do responsável e data em que efetuou a conferência e com identificação do numero da parceria;

b) nos pagamentos a trabalhador avulso, sem vínculo empregatício, recibos e notas fiscais de prestação de serviço, identificação e cópias do RG e CPF, além da indicação do endereço de sua residência e número de telefone para contato bem como os comprovantes de recolhimento dos impostos e contribuições previdenciárias, quando couber.

c) nos casos de pagamento de pessoal pelo regime celetista, a folha de pagamento e guias autenticadas de recolhimento dos encargos sociais (FGTS e INSS);

PARÁGRAFO 7º- Quando o objeto for intangível, no todo ou em parte, considerando-se intangíveis aqueles objetos para os quais não há resultado físico aferível posteriormente, consubstanciados na realização de eventos, treinamentos, festas populares ou outros assemelhados, mencionará e apresentará evidências dos meios empregados para a fiscalização e verificação que possa consubstanciar a sua regular execução, tais como registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos, cabendo às unidades de controle dos órgãos e entes repassadores de recursos à manutenção de um plano de fiscalização e acompanhamento das fases e metas desses objetos.

PARÁGRAFO 8º - Transcorrido o período previsto no cronograma de execução para cumprimento da(s) etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente ao montante dos recursos já recebidos sem que tenha sido apresentada a prestação a OSC será registrada como inadimplente nos Órgãos de Controle e Fiscalização do Município .

PARÁGRAFO 9º - O MUNICÍPIO apreciará a prestação final de contas apresentada no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ele determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

PARÁGRAFO 10º - O MUNICÍPIO deverá considerar, ainda em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente:

- a) relatório de visita técnica *in loco* eventualmente do Gestor da Parceria realizada durante a execução da parceria;
- b) relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo Gestor da Parceria submetido à comissão de Monitoramento e avaliação designada para homologação sobre conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

PARÁGRAFO 11º - A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, bem assim à certificação do cumprimento da etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente, mediante parecer circunstanciado do servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução desta Parceria.

PARÁGRAFO 12º - A prestação de contas de que trata esta cláusula não exime a OSC de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do MUNICÍPIO e

a outros órgãos de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

PARAGRAFO 13º – A decisão sobre a prestação de contas final caberá ao agente do Controle Interno do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DESTA PARCERIA

É vedada a alteração do objeto desta Parceria, salvo para a sua ampliação, desde que aprovado plano de trabalho adicional e comprovada a execução das etapas e/ou fases de execução anteriores com a devida prestação de contas

PARÁGRAFO ÚNICO - A ampliação do objeto desta Parceria será formalizada mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DESTE TERMO

A extinção desta Parceria se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO 1º – A Parceria objeto deste termo poderá ser rescindido mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos PARCEIROS, hipótese em que a **Associação Cristã Nacional** fica obrigada a restituir integralmente os recursos recebidos e não aplicados no objeto desta Parceria, acrescidos do valor correspondente às aplicações financeiras.

PARÁGRAFO 2º - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta Parceria constitui causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- b) falta de apresentação de prestação de contas de qualquer parcela, conforme prazos estabelecidos;
- c) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais.

PARÁGRAFO 3º - A nulidade desta Parceria poderá acarretar a sua rescisão.

PARÁGRAFO 4º - Extinta a presente Parceria, os recursos financeiros ainda não aplicados na sua execução serão devolvidos ao **MUNICÍPIO** na forma do disposto no **PARÁGRAFO SEXTO** da **CLÁUSULA TERCEIRA**, sem prejuízo da necessária prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA OSC

A **OSC** é responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, XIX e XX, Lei federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.



PARÁGRAFO ÚNICO - É de responsabilidade exclusiva da OSC o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto nesta Parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **OSC** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta presente Parceria , a contar da data de assinatura será de, **01 de julho de 2022 a 01 de julho de 2026** que corresponde ao período estabelecido no planto de trabalho para execução do objeto, acrescido de até 60 (dias) dias para apresentação da prestação de contas final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS EVENTUALMENTE ADQUIRIDOS

Os bens eventualmente adquiridos pela **OSC** com recursos financeiros custeados pelo **MUNICÍPIO** com vistas à execução desta Parceria não poderão ser alienados, locados, emprestados, oferecidos como garantia ou cedidos a terceiros sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO 1º- Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas em outras cláusulas desta Parceria, a **Associação Cristã Nacional** deverá apresentar, durante todo o prazo desta Parceria, relatórios semestrais acerca da utilização dos bens, seu local de instalação e seu estado de funcionamento.

PARÁGRAFO 2º - O **MUNICÍPIO**, por meio do servidor responsável pelo acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução desta Parceria, emitirá pareceres acerca dos relatórios previstos no **PARÁGRAFO PRIMEIRO** desta CLÁUSULA..

PARÁGRAFO 3º - Os bens definidos nesta cláusula serão revertidos ao **MUNICÍPIO** ao final da presente Parceria, podendo ser cedidos ou doados a **OSC**, observada a legislação pertinente, quando, após a consecução do objeto, forem necessários para assegurar a continuidade da política pública correspondente, quando ocorrer.

PARÁGRAFO 4º - Constatando-se o mau uso ou desvio de finalidade na utilização dos bens definidos nesta cláusula a qualquer tempo, estes serão revertidos ao patrimônio do **MUNICÍPIO**, sem prejuízo da responsabilização civil, penal e administrativa da OSC e seus administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação do extrato desta Parceria no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



É o da Comarca de Feira de Santana, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente do presente instrumento;

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em (03) três vias, de igual teor e forma, para um só fim, acompanhado de duas testemunhas abaixo, para que se produzam, a partir de sua assinatura, todos os efeitos legais

Feira de Santana, 01 de julho de 2022

ANTONIO CARLOS BORGES DOS SANTOS JUNIOR
Secretario Municipal de Desenvolvimento Social


THELMA SILVA CARNEIRO

Associação Cristã Nacional

TESTEMUNHA:

1 - José Vascinero
CPF: 37481135515 R.G 0383820339

TESTEMUNHA:

2 - Nayara Araújo Oliveira
CPF: 032.132.795-32 R.G 1170573126



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Proponente: ASSOCIAÇÃO CRISTÃ NACIONAL		CNPJ:13.905.229.0001/17
Endereço: RUA A, Nº 01, CONJUNTO FEIRA IV		
Bairro: CALUMBI	Municipio: FEIRA DE SANTANA	Distrito:
CEP: 44008-010	Email: cth.acn@hotmail.com	
DDD/Telefone: 75- 32253932	Banco: Banco do Brasil	Agência: 0041 Conta: 6699-0
Responsável Legal: THELMA SILVA CARNEIRO		CPF 607.240.565-72
CI/Órgão expedidor/UF: SSP/BA	Cargo: Presidente	Vencimento do Mandato: 09/01/2024
Função: Presidente	Endereço: Rua Nossa Senhora da Piedade, 593, Santa Monica, Feira de Santana-Ba, CEP: 44077-640	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: RESIDÊNCIA INCLUSIVA	Período de execução	
	Início Julho/2022	Término Julho/2026
Identificação do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO Serviço de Acolhimento para Jovens e adultos com deficiência - Residência Inclusiva com capacidade de atendimento de até 10 (dez) usuários.		
Responsável técnico do projeto: Nayara Araújo Oliveira		
Endereço do responsável técnico: Rua São Vicente, nº49, Santa Mônica- Feira de Santana-Ba	DDD / Telefone 75-992551337	Endereço eletrônico (E-mail) nayoliveira28@hotmail.com

Associação Cristã Nacional - ACN

CNPJ: 13.905.229.0001-17

Rua A, nº 01 – Conjunto Feira IV, Bairro Calumbi, 44008-010
Feira de Santana – BA / Tel.: (75) 32253932/32247037



3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Fundada em 29 de janeiro de 1987, a Associação Cristã Nacional - ACN, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, sediada no município de Feira de Santana, na Rua A nº 01, Conjunto Feira IV, bairro Calumbi. Nossa história teve início com um grupo de pessoas, com vínculos religiosos, preocupados com a situação de abandono e pela falta de políticas públicas de proteção integral às crianças e adolescentes. No princípio existia visão assistencialista e um entendimento equivocado de que o abrigo era o melhor lugar para criar crianças e/ou adolescentes, cujos pais tinham problemas de saúde, dependência de álcool/drogas e, principalmente por extrema pobreza de sua família. O grupo fundador afastou-se da gestão da instituição, quando da necessidade de se promover o re-ordenamento da entidade com vistas à adequação dos programas ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

O novo grupo gestor, teve a missão primordial de fazer valer o princípio do abrigamento como medida excepcional e provisória preconizado pelo ECA. Para tanto, foram implementados os Projetos Família Acolhedora e Família Melhor Abrigo, promovendo a reintegração familiar de 40% dos internos, 22 adoções de crianças sem vínculo familiar, além de evitar novos acolhimentos sem que fossem esgotadas as possibilidades de manutenção na família extensa, o que ocasionou a incompreensão do judiciário e insatisfação do Conselho Tutelar. Durante o ano de 2008 tivemos muitas conquistas. Firmamos parcerias com a Organização SOS Enfante Em Detresse e Governo de Luxemburgo-Europa, possibilitando a construção de 03 unidades residências e a reforma de mais 02 unidades já existentes, urbanização da praça de convivência, área de lazer com 02 piscinas. O atendimento passou a ser realizado em Casa Lar, respeitando-se suas características.

Posteriormente, no ano de 2014, a Associação Cristã Nacional realizou a sua primeira parceria com o Governo Municipal de Feira de Santana, realizando a implantação da primeira Residência Inclusiva no Município no qual atualmente realizamos o acolhimento de 10 jovens e adultos portadores de deficiência intelectual de baixo, médio e grande porte.

A Residência Inclusiva é caracterizada como uma unidade que oferta serviço de Acolhimento Institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, que não disponham de condições de auto sustentabilidade, ou de retaguarda familiar, em sintonia com a Tipificação dos Serviços Sócio Assistenciais.

Como propósito, temos como prioridade realizar atividades individuais e grupais com o objetivo de romper com a prática do isolamento, de mudança do paradigma de estruturação de serviços de acolhimento para pessoas com deficiência em áreas afastadas, ou que não forneçam o convívio comunitário.

Entre as ações realizadas estão a oferta de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços de qualidade, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e com necessidades educacionais especiais, visando à construção de uma sociedade solidária e inclusiva.

Para a avaliação das atividades realizadas, serão realizadas reuniões grupais e individuais com a equipe multidisciplinar da Residência Inclusiva, familiares e parceiros que realizam o atendimento com os mesmos



tanto na Instituição, como em unidades externas (APAE) nos quais serão criados, caso necessário novas estratégias para alcançar as metas estabelecidas e continuar a qualificação do serviço prestado.

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A partir da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, por meio da Resolução no 109 de 11 de novembro de 2009, a Política Nacional de Assistência Social passou a reconhecer no rol de ofertas afiançadas pelo SUAS, o serviço de Acolhimento para jovens e adultos com deficiência em Residências Inclusivas, compondo os serviços do Piso de (Alta Complexidade II – PAC II) Proteção Especial de Alta Complexidade.

Diante da realidade apresentada e da necessidade de reordenar os serviços de acolhimento, nestes termos, especificamente para pessoas com deficiência será realizada uma parceria com a Associação Cristã Nacional que já desenvolve serviço de acolhimento para pessoas com deficiência.

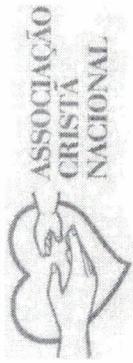
A Residência Inclusiva tem o propósito de romper com a prática do isolamento, de mudança do paradigma de estruturação de serviços de acolhimento para pessoas com deficiência em áreas afastadas, ou que não forneçam o convívio comunitário.

5. OBJETIVOS DO PROJETO

OBJETIVO GERAL: Proporcionar proteção integral à 10 jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, prestando atendimento personalizado e qualificado, cuidados e atenção às necessidades individuais e coletivas, em Residência Inclusiva.

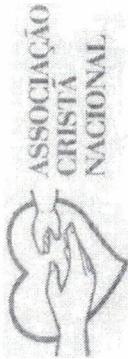
Objetivos Específicos:

- Ofertar de forma qualificada a proteção integral de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência;
- Promover a inclusão de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, na vida comunitária e social;
- Contribuir para a interação e superação de barreiras;
- Contribuir para a construção progressiva da autonomia, com maior independência e protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária.
- Fortalecer os vínculos familiares com vistas à reintegração e/ou convivência.



6. PLANO DE AÇÕES/ATIVIDADES DE VERIFICAÇÃO

METAS	AÇÃO	RESULTADO	MEIOS DE VERIFICAÇÃO (INDICADORES)	RESPONSÁVEL	PRAZO	
					Inicio	Término
Meta 1 Realizar o acolhimento de 10 jovens e adultos deficientes e em situação de abandono, realizando a caracterização de 100% dos demandatários atendidos.	Realização de entrevista social na para identificação do perfil do demandatário. Plano de atendimento individual (PIA). Estudo de caso e encaminhamentos necessários para cada demanda identificada.	Indivíduos e familiares incluídos em serviços e com acesso a oportunidades	Prontuário de atendimento Individual e registros fotográficos, sendo realizadas evoluções do desenvolvimento diariamente.	Assistente Social	JULHO/2022	JULHO/2026
Meta 2 Realização de 90% das propostas de atividades artísticas.	Atividades realizadas com o propósito de emocionar as emoções dos demandatários.	Desenvolvimento de novas habilidades; Construção da autonomia;	Prontuário de atendimento Individual e registros fotográficos, sendo realizadas evoluções do desenvolvimento diariamente.	Arte terapeuta	JULHO/2022	JULHO/2026
Meta 3 Realização de 100% das propostas de atividades artísticas.	Oficina de desenhos e atividades lúdicas com o propósito de promover o desenvolvimento cognitivo.	Atualização do conhecimento e aprendizados diversos;	Prontuário de atendimento Individual e registros fotográficos sendo realizadas evoluções do desenvolvimento diariamente.	Arte terapeuta	JULHO/2022	JULHO/2026.



Meta 4 Realizar 100% das atividades propostas pela profissional de Educação Física.	Aulas de dança para desenvolvimento muscular e o desenvolvimento das atividades motoras.	Saúde Física, mental e emocional;	Prontuário de atendimento Individual e registros fotográficos, sendo realizadas evoluções do desenvolvimento diariamente.	Profissional de Educação Física	JULHO/2022	JULHO/2026
Meta 5 Realização de 100% das atividades propostas pela profissional da APAE.	Reuniões individuais e grupais e oficinas com o objetivo de realizar a reinserção familiar e fortalecimento de vínculos.	Socialização e ressocialização; Sentimento de pertencimento; Fortalecimento de vínculos;	Prontuário de atendimento Individual e registros fotográficos, sendo realizadas evoluções do desenvolvimento diariamente.	Profissionais da equipe multiprofissional da APAE.	JULHO/2022	JULHO/2026
Meta 6 Realização de 80% das reuniões realizadas com a equipe multiprofissional, familiares e demandatários.	Atividades educacionais, atendimento psicológico e com demais profissionais da equipe multiprofissional realizadas na APAE.	Redução da presença de pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade ou abandono; Redução da violência dos direitos sócio-assistenciais, seus agravamentos ou reincidência;	Prontuário de atendimento Individual e registros fotográficos, sendo realizadas evoluções do desenvolvimento diariamente.	Equipe multiprofissional	JULHO/2022	JULHO/2026



7 METODOLOGIA DA AÇÃO

A metodologia adotada para execução deste projeto fundamenta-se em atividades que são desenvolvidas pelos profissionais da Residência Inclusiva, onde os mesmos se dedicam em proporcionar uma rotina acolhedora, de bem-estar, em um ambiente que também reflete a extensão dos seus. Com este projeto, será possível promover a ampliação e melhorias de nossos serviços de cuidados com a saúde, que envolvem atendimento médico preventivo mensal, equipe de enfermagem em plantão de 24 horas, atendimentos com psicólogo, assistente social para melhorar a condição motora, uma vez que todos os nossos acolhidos são acamados, dependentes e sem relações familiares.

Nesta proposta, a equipe técnica também é responsável por reforçar os cuidados e a qualidade de vida com atividades ocupacionais e lúdicas, contribuindo com o cumprimento de todas as metas para promover mais conforto e comodidade ao acolhimento e cuidados, melhorando a rotina dos nossos acolhidos (as) em condições de dignidade, preservando sua identidade, integridade e história de vida, ofertando espaços com padrões de qualidade quanto a higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto, bem como alimentação de qualidade, servindo 06 refeições diárias, a ampliação da oferta de fraldas geriátricas, assim como intensificar os cuidados com a saúde, ofertando materiais de curativos de qualidade para diminuir o desconforto físico.

Com todas essas ações, certamente teremos a oportunidade de prestar um atendimento mais humanizado e protegido.

8 CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

ATIVIDADES	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4

9. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO		INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO
1	Avaliação individual	Plano de atendimento individual
2	Frequência e desenvolvimento nas atividades avaliados pelos profissionais da Residência Inclusiva.	Registros fotográficos e lista de presença.
3	Reuniões entre a equipe multiprofissional da APAE e Residência Inclusiva.	Relatórios com informações sobre as evoluções, dificuldades e necessidades para melhoria do bem-estar dos demandatários.

10. ÁREA DEABRANGÊNCIA

FEIRA DE SANTANA E CIDADES CIRCUNVIZINHAS.



11. PÚBLICO ALVO

Jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, prioritariamente beneficiários do Benefício de Prestação Continuada-BPC, que não disponham de condições de auto sustentabilidade ou de retaguarda familiar e/ ou que estejam em processo de desinstitucionalização de instituições de longa permanência. O público é misto, isto é, poderão conviver na mesma residência pessoas acima de 18 anos com diferentes tipos de deficiência, devendo ser respeitadas as questões de gênero, idade, religião, raça e etnia, orientação sexual e situações de dependência.

12. PLANO DE APLICAÇÃO DAS DESPESAS

Descrição da despesa	Recursos do Concedente (R\$)	Recursos do Convenente	Detalhamento da Despesa	Explique a Necessidade
RECURSOS HUMANOS	R\$ 7.800,00	0,00	01 PSICÓLOGO (A) 01 ASSIST. SOCIAL 02 CUIDADORES (AS) 01 MOTORISTA 01 ASS.ADMINISTRATIVO	Profissionais que compõem a equipe técnica, fundamentais ao monitoramento, cuidados e atenção 24 horas.
GÁS DE COZINHA	R\$240,00	0,00	BOTIJÕES DE GÁS 13KG	Necessário para o cozimento dos alimentos e manutenção da qualidade nutricional dos demandatários.
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	R\$6.110,00	0,00	Frutas, verduras, pães, leite, feijão, óleo soja, biscoitos, suplementos alimentares, arroz, macarrão, leite desnatado, arroz carnes, peixes, dentre outros.	Necessário para alimentação e manutenção da qualidade de vida e nutricional dos demandatários.
FRALDAS GERIÁTRICAS	R\$ 1.000,00	0,00	Fraldas Geriátricas de tamanhos diversos	Alguns de nossos demandatários são totalmente dependentes das atividades diárias, com mobilidade reduzida, exigindo o uso diário de fraldas.
MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL	R\$ 600,00	0,00	Sabão em pó, detergente, agua sanitária, desinfetante, dentre outros; Shampoo, condicionador, desodorante, sabonete, papel higiênico, dentre outros..	Necessário para realização da higienização da Residência, proporcionando um ambiente limpo para a utilização dos espaços aos demandatários, os demais itens serão adquiridos para manter a higienização e bem-estar dos mesmos.
TOTAL	R\$15.750,00	0,00		

7



14. MEMÓRIA DE CÁLCULO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS – ANO I E ANO II

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS (ANO I)												TOTAL	
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
1. Receitas	R\$ 15.750,00	R\$ 189.000,00											
1.1 Recursos Recebidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 Rendimentos Financeiros	R\$ 15.750,00	R\$ 189.000,00											
Total Geral de Receitas	R\$ 15.750,00	R\$ 189.000,00											
2. Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
2.1 Recursos Humanos													
2.1.1 Remuneração da Equipe	R\$ 7.800,00	R\$ 93.600,00											
2.1.1.1 Remuneração Autônomo	R\$ 7.800,00	R\$ 93.600,00											
Subtotal Remuneração da Equipe	R\$ 7.800,00	R\$ 93.600,00											
2.2 Custos Diretos													
2.2.1 Gêneros Alimentícios	R\$ 6.110,00	R\$ 73.320,00											
2.2.2 Fria das Geriátricas	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00											
2.2.3 Gás de Cozinha	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00											
2.2.4 Material Limpeza e Higiene Pessoal	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00											
Subtotal Custos Diretos	R\$ 7.950,00	R\$ 95.400,00											
Total Geral das Despesas	R\$ 15.750,00	R\$ 189.000,00											
PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS (ANO II)													
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1. Receitas													
1.1 Recursos Recebidos	R\$ 15.750,00	R\$ 189.000,00											
1.2 Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral de Receitas	R\$ 15.750,00	R\$ 189.000,00											
2. Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
2.1 Recursos Humanos													
2.1.1 Remuneração da Equipe	R\$ 7.800,00	R\$ 93.600,00											
Subtotal Custos Diretos	R\$ 7.950,00	R\$ 95.400,00											
2.2 Custos Diretos													
2.2.1 Gêneros Alimentícios	R\$ 6.110,00	R\$ 73.320,00											
2.2.2 Fria das Geriátricas	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00											
2.2.3 Gás de Cozinha	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00											
2.2.4 Material Limpeza e Higiene Pessoal	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00											
Subtotal Custos Diretos	R\$ 7.950,00	R\$ 95.400,00											
Total Geral das Despesas	R\$ 15.750,00	R\$ 189.000,00											

Associação Cristã Nacional - ACN

CNPJ: 13.905.229.0001-17

Rua A, nº 01 – Conjunto Feira IV, Bairro Calumbi, 44008-010
Feira de Santana – BA / Tel.: (71) 32253932/32247037



14. MEMÓRIA DE CÁLCULO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS – ANO III E ANO IV

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS (ANO III)												TOTAL	
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
1. Receitas													
1.1 Recursos Recebidos	R\$ 15.750,00	R\$ 189.000,00											
1.2 Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral de Receitas	R\$ 15.750,00	R\$ 189.000,00											
2. Despesas													
2.1 Recursos Humanos													
2.1.1 Remuneração da Equipe	R\$ 7.800,00	R\$ 93.600,00											
2.1.1.1 Remuneração Autônoma	R\$ 7.800,00	R\$ 93.600,00											
Subtotal Remuneração da Equipe	R\$ 7.800,00	R\$ 93.600,00											
2.2 Custos Diretos													
2.2.1 Gêneros Alimentícios	R\$ 6.110,00	R\$ 73.320,00											
2.2.2 Fraldas Geriátricas	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00											
2.2.3 Gás de Cozinha	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00											
2.2.4 Material Limpeza e Higiene Pessoal	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00											
Subtotal Custos Diretos	R\$ 7.950,00	R\$ 95.400,00											
Total Geral das Despesas	R\$ 15.750,00	R\$ 189.000,00											
PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS (ANO IV)													
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1. Receitas													
1.1 Recursos Recebidos	R\$ 15.750,00	R\$ 189.000,00											
1.2 Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral de Receitas	R\$ 15.750,00	R\$ 189.000,00											
2. Despesas													
2.1 Recursos Humanos													
2.1.1 Remuneração da Equipe	R\$ 7.800,00	R\$ 93.600,00											
2.1.1.1 Remuneração Autônoma	R\$ 7.800,00	R\$ 93.600,00											
Subtotal Remuneração da Equipe	R\$ 7.800,00	R\$ 93.600,00											
2.2 Custos Diretos													
2.2.1 Gêneros Alimentícios	R\$ 6.110,00	R\$ 73.320,00											
2.2.2 Fraldas Geriátricas	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00											
2.2.3 Gás de Cozinha	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00											
2.2.4 Material Limpeza e Higiene Pessoal	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00											
Subtotal Custos Diretos	R\$ 7.950,00	R\$ 95.400,00											
Total Geral das Despesas	R\$ 15.750,00	R\$ 189.000,00											

VALOR GLOBAL DO PROJETO A SER EXECUTADO DURANTE 48 (quarenta e oito) meses.

Rua A, nº 01 – Conjunto Feira IV, Bairro Calumbi, 44008-010

Feira de Santana – BA / Tel.: (71) 32253932/32247037

9

Associação Cristã Nacional - ACN

CNPJ: 13.905.229.0001-17



15. CRONOGRAMAS DE DESEMBOLSO (R\$)

Concedente (Ano I)						
Meta	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
10	R\$ 15.750,00					
Meta	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
10	R\$ 15.750,00					

Concedente (Ano II)						
Meta	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16	MÊS 17	MÊS 18
10	R\$ 15.750,00					
Meta	MÊS 19	MÊS 20	MÊS 21	MÊS 22	MÊS 23	MÊS 24
10	R\$ 15.750,00					

Concedente (Ano III)						
Meta	MÊS 25	MÊS 26	MÊS 27	MÊS 28	MÊS 29	MÊS 30
10	R\$ 15.750,00					
Meta	MÊS 31	MÊS 32	MÊS 33	MÊS 34	MÊS 35	MÊS 36
10	R\$ 15.750,00					

Concedente (Ano IV)						
Meta	MÊS 37	MÊS 38	MÊS 39	MÊS 40	MÊS 41	MÊS 42
10	R\$ 15.750,00					
Meta	MÊS 43	MÊS 44	MÊS 45	MÊS 46	MÊS 47	MÊS 48
10	R\$ 15.750,00					

Proponente (Ano I/Ano II/Ano III/Ano IV)						
Meta	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
	R\$ 0,00					
Meta	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
	R\$ 0,00					

Associação Cristã Nacional - ACN

CNPJ: 13.905.229.0001-17

Rua A, nº 01 – Conjunto Feira IV, Bairro Calumbi, 44008-010

Feira de Santana – BA / Tel.: (75) 32253932/32247037



14. DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para os efeitos e sob penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos da União e do Município na forma deste Plano de Trabalho.

Feira de Santana, 01 de julho de 2022.

THELMA SILVA CARNEIRO

CNPJ: 13.905.229/0001-17

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ NACIONAL

15. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Feira de Santana (Ba), 01 de julho de 2022

Caique Lopes Barreto
Gestor de Parcerias
Portaria Nº 002/2021

**16. FICHA TÉCNICA (Indique a relação dos profissionais participantes do projeto)**

Nº	NOME	FUNÇÃO	CPF	REMUNERAÇÃO
1	NAYARA ARAUJO OLIVEIRA	Assistente Social	032.112.795-12	R\$ 1.500,00
2	LETICIA SILVA CARNEIRO	Psicóloga	606.575.455-20	R\$ 1.500,00
3	ANA CRISTINA PALMEIRA	Aux. Administrativo	374.614.355-15	R\$ 1.100,00
4	LUIZ FELIPE SILVA CARNEIRO	Motorista	068.873.375-17	R\$ 1.300,00
5	GRACILENE DE AQUINO PINTO SANTOS	Cuidadora	620.773.685-00	R\$ 1.200,00
6	REJANE SOARES DA SILVA CAMPOS	Cuidadora	977.315.285-53	R\$ 1.200,00
			TOTAL	R\$ 7.800,00

Anexo (Orçamento devidamente detalhado)

DESC/ MAT/CONS/EQUIPAMENTO	1º ORÇAMENTO	2º ORÇAMENTO	3º ORÇAMENTO
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	R\$ 6.110,00	R\$ 6.689,00	R\$ 6.720,00
GÁS DE COZINHA	R\$ 240,00	R\$ 255,00	R\$ 270,00
MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA	R\$ 600,00	R\$ 640,00	R\$ 688,00
FRALDAS GERIÁTRICAS	R\$ 1.000,00	R\$ 1.025,00	R\$ 1.057,00



Associação Cristã Nacional - ACN

CNPJ: 13.905.229.0001-17

Rua A, nº 01 – Conjunto Feira IV, Bairro Calumbi, 44008-010

Feira de Santana – BA / Tel.: (75) 32253932/32247037